



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 23 de maio de 2023.

**MENSAGEM Nº. 051/2023**

Senhor Presidente e Nobres Edis,

Comunico à Mesa Diretora dessa Ilustre Casa Legislativa que fazendo uso da competência que me é outorgada pela Lei Orgânica Municipal no artigo 67, § 1º, combinado com o artigo 88, II, vetei parcialmente o **Projeto de Lei nº. 053/2023**, de autoria da Conspícua **VEREADORA ROSANA SILVA DE SOUZA PINHEIRO**, constante do caderno processual administrativo nº. 14.343/2023.

A proposta de lei foi submetida à Supervisão do Cadastro Técnico Municipal (**SCTM**), a qual manifestou-se contrária às referências, especialmente, quanto às alíneas **"B"**, **"G"**, **"J"**, **"M"** e **"N"**, do Art. 1º. utilizadas na proposição, ora sob análise, a qual passo a reproduzir:

“A SEMAD

- No item **"B"**, primeira coordenada está errada, rua das Begônias;
- No item **"G"**, Rua das Tulipas, corrigir a segunda coordenada;
- No item **"J"**, Rua dos Antúrios, corrigir a segunda coordenada;
- No item **"M"**, Rua das Angelônias, corrigir a segunda coordenada;
- No item **"N"**, Rua das Gérberas, corrigir a segunda coordenada.

SCTM, em 23/05/2023 - Antônio Manoel Silva Miranda – Supervisor do Cadastro Técnico.”

Assim, neste momento, não se revela crível qualquer alteração por parte do Poder Executivo objetivando a retificação do projeto de lei aprovado por esse Egrégio Parlamento.

As emendas modificativas, substitutivas, aditivas ou supressivas, de forma regimental, devem ocorrer em momento próprio do processo legislativo, ou seja, nesta ocasião, é descabida emendar a redação final da forma que me foi apresentada.

Por esta razão **veto parcialmente** o autógrafa de Lei em exame, especificamente as **"B"**, **"G"**, **"J"**, **"M"** e **"N"**, do Art. 1º. por considerar que a proposição aprovada pela Câmara de Vereadores não atende ao imperativo para qual foi estruturado, o que leva a vetar parcialmente a conjectura que me foi apresentada.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

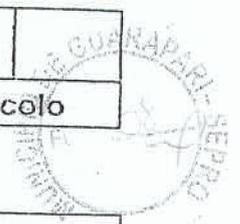
**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**



FL	Rubrica
----	---------



Protocolo
-----------



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Serviço de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

DISTRIBUIÇÃO:

Certifico que nesta data foi distribuído.

O Presente Processo nº 14343 / 23

Para Assessoria Contendo 07 fhs.

Numeradas e Rubricadas.

Guarapari 19 / 05 / 2023

A SCTM / SEMFA

Para análise e elaboração técnica sobre a proposta aprovada pela Câmara Municipal.

Por oportuno, solicite-se a devolução dos autos até o dia 05/06

em 22/05/2023

*Sônia Merquete*  
Secretária Municipal de Administração  
Gestão de Recursos Humanos  
Decreto nº 180/2021

A SEMAD

- NO ITEM B, PRIMEIRA COORDENADAS ESTÁ ERRADA, RUA DAS BEGONIAS

- NO ITEM G, RUA DAS T...

ZIPAS, CORRIGIR A SEGUNDA COORDENADAS.

- NO ITEM I, RUA DAS AM...

TURIAS, CORRIGIR A SEGUNDA COORDENADAS.

- NO ITEM M, RUA DAS AR...

BELONIAS, CORRIGIR A SEGUNDA COORDENADAS.

- NO ITEM N, RUA DAS

GERBERAS, CORRIGIR A SEGUNDA COORDENADA.

SCTM 23/05/2023

*Antônio Manoel Silva Miranda*  
Supervisor do Cadastro Técnico Municipal / SCTM  
Mat. 12.758/2

A SEMAD

SEQUE RAZÕES DE USO CONFORME MANIFESTAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO

em 23/05/2023

*[Handwritten signature]*





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 23 de maio 2023.

**OF. GAB. CMG Nº. 075/2023**

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Edilidade a **MENSAGEM Nº. 051/2023**, que apõe veto parcial ao **Projeto de Lei Nº. 053/2023**, de autoria da Ilustre **VEREADORA ROSANA SILVA DE SOUZA PINHEIRO**, originário do caderno processual nº. 14.343/2023.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

